

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Projeto de Lei nº. 489/95 635

LEI Nº 4.440, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1995

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1996.

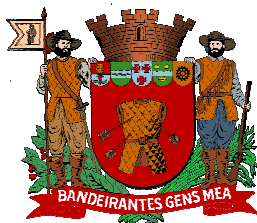
MANOEL BEZERRA DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquia, para o exercício financeiro de 1996, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 197.500.000,00 (cento e noventa e sete milhões e quinhentos mil reais), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma na legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária	43.368.000,00	
1200.00.00	Receita de Contribuições	900.000,00	
1300.00.00	Receita patrimonial	6.530.000,00	
1600.00.00	Receita de Serviços	380.000,00	
1700.00.00	Transferência Correntes	81.220.000,00	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	10.032.000,00	142.430.000,00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito	25.000.000,00	
22.00.00.00	Alienação de Bens	50.000,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	8.020.000,00	33.070.000,00
2	RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
	SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS-SEMAE		
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	21.999.000,00	

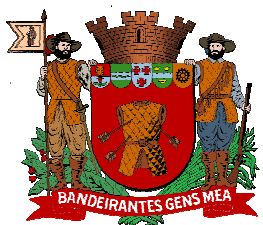


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	14.751.000,00	
		36.750.000,00	
	Menos:		
	Transferências do Município	14.750.000,00	22.000.000,00
	TOTAL GERAL		197.500.000,00

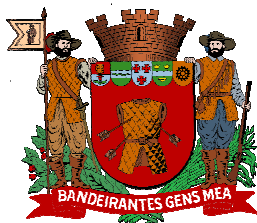
Art. 3º A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta lei, e a autarquia desdobrada em seu respectivo orçamento aprovado por decreto executivo.

1	DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:		
	01- Legislativa		7.350.000,00
	03- Administração e Planejamento		19.666.000,00
	04- Agricultura		1.250.000,00
	06- Defesa Nacional e segurança Pública		1.690.000,00
	08- Educação e Cultura		45.710.000,00
	10- Habitação e urbanismo		18.169.000,00
	11- Indústria, comércio e Serviços		275.000,00
	13- Saúde e saneamento		41.310.000,00
	15- Assistência e Previdência		12.225.000,00
	16- Transporte		27.855.000,00
			175.500.000,00
1.2	DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:		
	SERVICO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS-SEMAE		
13	Saúde e Saneamento	36.072.000,00	
15	Assistência e Previdência	678.000,00	
		36.750.000,00	
	Menos:		
	Transferências do Município	14.750.000,00	22.000.000,00
	TOTAL GERAL		197.500.000,00
2.1	DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIREITA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS:		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		100.474.000,00
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		75.026.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

2.2	DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS:		175.500.000,00
	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS-SEMAE		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	18.776.000,00	
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL	17.974.000,00	
	Menos:	36.750.000,00	
	Transferência do Município	14.750.000,00	22.000.000,00
	TOTAL GERAL:		197.500.000,00
3.1	DESPESAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA:		
	Câmara Municipal		7.350.000,00
	Gabinete do Prefeito		1.584.000,00
	Secretaria Municipal Para Assuntos Jurídicos		740.000,00
	Secretaria Municipal de Planejamento		932.000,00
	Secretaria de Governo		4.118.000,00
	Secretaria Municipal de Finanças		3.172.000,00
	Secretaria Municipal de Agricultura, abastecimento e Meio-ambiente		1.250.000,00
	Secretaria Municipal de Educação e Cultura		36.575.000,00
	Secretaria Municipal de Esportes e Turismo		8.015.000,00
	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos		55.934.000,00
	Secretaria Municipal de Saúde		18.135.000,00
	Secretaria Municipal de Promoção Social		2.680.000,00
	Secretaria Municipal de Indústria e Comercio		275.000,00
	Encargos Gerais do Município		34.740.000,00
3.2	DESPESAS DOS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:		
	SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUAS E ESGOTOS-SEMAE	36.750.000,00	
	Menos:		
	Transferências do Município	14.750.000,00	22.000.000,00
	TOTAL GERAL		197.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Art. 4º O orçamento de investimentos da Companhia de Desenvolvimento de Mogi das Cruzes- CODEMO, no montante de R\$ 1.057.000,00 (um milhão e cinquenta e sete mil reais), será financiado com recursos próprios.

Art. 5º O orçamento de seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 33.745.000,00 (trinta e três mil, setecentos e quarenta e cinco mil reais), assim discriminadas:

	Cr\$
01-Saúde	19.735.000,00
02- Previdência	11.120.000,00
03-Assistência Social	2.890.000,00
TOTAL	33.745.000,00

Art. 6º Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 50% do total da Despesa autorizada para o exercício, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares:

I- Que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

II- Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes à despesa com pessoal;

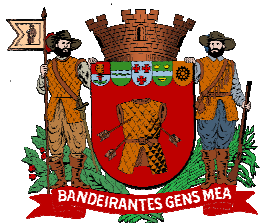
III- Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a obras financiadas e serviço da divisa; e

IV- Destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a precatórios judiciais.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15% da receita líquida estimada, nos termos da legislação vigente.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições ao contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 06 de
Novembro de 1995, 435º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MANOEL BEZERRA DE MELO
Prefeito Municipal

DIOMAR ACKEL FILHO
Secretário de Governo

KIMIYO FUKUI DE AQUINO
Secretaria Municipal de Finanças

LAUDICIR ZAMAI
Secretaria Municipal de Obras

MINOR HARADA
Secretario Municipal Agrícola Meio- Ambiente

MARCO AURELIO BERTAIOLI
Secretario Municipal Indústria e Comércio

ARMANDO SERGIO DA SILVA
Secretario Municipal de educação e Cultura

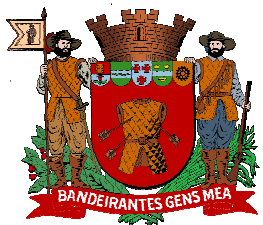
JOSÉ CARLOS MILLER DA SILVEIRA
Secretario Municipal esportes e Turismo

JOSE CARLOS DUARTE GUEDES
Secretario Municipal de Saúde

JAIR DA COSTA MONSORES
Secretario Municipal p/ Assuntos Jurídicos

HILDETE GONÇALVES COSTA
Secretario Municipal Promoção Social

JOSE MARIA COELHO
Secretario Municipal de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

Registrada na Secretaria de Governo-Departamento Administrativo, e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal, em 06 de novembro de 1995.